

---

## AVISO DE ABERTURA

### PAME – PROGRAMA DE APOIO À MEDIAÇÃO EDUCATIVA NOS MUSEUS E MONUMENTOS

Nos termos da missão de valorização, preservação e democratização do acesso ao património cultural, reconhece-se que os museus, monumentos e palácios constituem espaços públicos fundamentais de memória, conhecimento, educação, participação cultural e envolvimento comunitário. Para além da sua função de conservação e interpretação do património, estes equipamentos desempenham um papel central na promoção de relações de proximidade entre os cidadãos, os territórios e as suas heranças culturais.

Considerando que a relação dos públicos com os equipamentos museológicos e patrimoniais tende a ser descontínua ao longo da vida, importa reforçar o papel dos museus enquanto espaços de educação não formal, de aprendizagem significativa e de participação ativa. Neste quadro, a mediação e a educação patrimoniais assumem particular relevância na criação de experiências diversificadas, inclusivas e sustentadas, capazes de promover o diálogo, a interpretação, a experimentação e a construção partilhada de conhecimento.

Reconhecendo ainda a necessidade de aprofundar o envolvimento e a participação ativa dos cidadãos, das comunidades locais e de diversos agentes sociais e culturais na vida dos museus, monumentos e palácios, torna-se essencial apoiar iniciativas que reforcem a acessibilidade, a inclusão, a representatividade e a relevância social destes espaços, contribuindo para qualificar a participação cultural e consolidar o seu papel enquanto lugares de encontro, cidadania e coesão social.

Neste âmbito a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. (MMP, E.P.E.) tem vindo a desenvolver um trabalho de auscultação e de realização de diferentes ações, reconhecendo a necessidade de reforçar a presença e o envolvimento dos cidadãos nos museus, monumentos e palácios.

Neste contexto, a MMP, E.P.E. torna público, através do presente aviso, a abertura do concurso para apresentação de candidaturas no âmbito do PAME – Programa de Apoio à Mediação Educativa nos Museus e Monumentos nos termos seguintes:

1. O PAME - Programa de Apoio à Mediação Educativa nos Museus e Monumentos (PAME-Museus e Monumentos) é destinado a apoiar projetos de mediação e educação orientados para reforçar a relação dos cidadãos com museus, monumentos e palácios, promovendo a sua frequência regular ao longo da vida, consolidar estes espaços como contextos de educação não formal e aprendizagem inclusiva, estimular a participação ativa dos públicos e o envolvimento das comunidades, qualificar a mediação e a acessibilidade, incentivar o trabalho em rede entre diferentes agentes e assegurar a continuidade e sustentabilidade das práticas de mediação e educação patrimonial.
2. São destinatários do presente concurso:
  - a) Os Museus Credenciados pela Rede Portuguesa de Museus;
  - b) Os Museus, Monumentos e Palácios geridos pela MMP, E.P.E.

3. A dotação financeira global do presente concurso é de 1.000.000 € (1 milhão de euros), distribuída da seguinte forma:
  - a) 500.000 € (Quinhentos mil euros) destinados a candidaturas apresentadas por Museus Credenciados pela Rede Portuguesa de Museus;
  - b) 500.000 € (Quinhentos mil euros) destinados a candidaturas apresentadas por Museus, Monumentos e Palácios geridos pela MMP, E.P.E.
4. Caso a dotação financeira prevista para uma das alíneas do número anterior não seja totalmente esgotada, por inexistência de candidaturas elegíveis ou com classificação suficiente para aprovação, o montante remanescente é reafetado à outra alínea, até ao limite da dotação global do concurso.
5. Os projetos apoiados desenvolvem-se maioritariamente em território nacional e no âmbito do ano de programação de 2027, tendo a duração de 1 ano a partir da data de formalização do apoio.
6. Constituem objetivos do PAME-Museus e Monumentos:
  - a) Aumentar e qualificar a frequência dos museus, monumentos e palácios por cidadãos de todas as idades e contextos, promovendo uma relação mais continuada com estes espaços ao longo da vida e respondendo à necessidade de desenvolver conteúdos, linguagens, estratégias de mediação e recursos adequados à diversidade dos públicos;
  - b) Consolidar os museus, monumentos e palácios como espaços de educação não formal, capazes de proporcionar experiências de aprendizagem significativas, abertas e inclusivas, em diálogo com os interesses e experiências dos diferentes públicos e com temas relevantes da atualidade;
  - c) Reforçar a participação ativa dos cidadãos na vida dos museus e monumentos, promovendo diferentes formas de participação, designadamente na programação, interpretação, produção de conteúdos, definição de atividades, tomada de decisão e avaliação;
  - d) Promover o envolvimento das comunidades, criando condições para que os museus e monumentos estabeleçam relações mais próximas e continuadas com os territórios e com as pessoas que neles vivem, trabalham ou desenvolvem a sua atividade;
  - e) Reforçar a mediação humana qualificada e permanente, através da capacitação e valorização dos profissionais, da diversificação das metodologias e do desenvolvimento de práticas capazes de responder à diversidade etária, social, cultural e funcional dos públicos;
  - f) Aumentar a acessibilidade, a inclusão e a diversidade das experiências proporcionadas pelos museus e monumentos, contribuindo para a redução de barreiras à participação cultural e para o reconhecimento da diversidade das pessoas e das comunidades;
  - g) Promover práticas de trabalho em rede e de colaboração, estimulando parcerias entre museus, monumentos, instituições educativas, organizações culturais e sociais, comunidades e outros agentes dos territórios;
  - h) Criar condições para a continuidade e sustentabilidade das práticas de mediação e educação, assegurando que os projetos apoiados produzem conhecimento, competências, recursos e modelos de intervenção que possam permanecer para além do período de financiamento.

7. Os critérios prioritários de apreciação das candidaturas e as respetivas ponderações são os seguintes:
- a) **Representatividade territorial e diversidade dos contextos de intervenção**, assegurando uma ampla representação do território nacional, incluindo o continente e as regiões autónomas, com particular valorização de projetos que incidam sobre territórios de baixa densidade e contextos com menor oferta ou acesso a oportunidades de capacitação – 10%;
  - b) **Valor acrescentado e carácter transformador do projeto**, considerando a sua capacidade para responder a necessidades identificadas e para produzir uma evolução significativa face às práticas, recursos, competências e condições previamente existentes no equipamento candidato – 20%;
  - c) **Qualificação e adequação da equipa responsável**, tendo em conta a experiência, as competências técnicas e pedagógicas, a complementaridade dos perfis profissionais e a capacidade da equipa para assegurar a implementação, acompanhamento e sustentabilidade do projeto – 15%;
  - d) **Relevância, profundidade e impactos da capacitação proposta**, valorizando projetos que promovam a aquisição e consolidação de conhecimentos, competências e práticas aplicáveis ao contexto profissional, com potencial de transformação efetiva das organizações e das suas relações com os públicos e as comunidades – 20%;
  - e) **Impacto qualitativo e quantitativo do projeto**, considerando a diversidade e representatividade dos públicos abrangidos, o número de participantes, a intensidade e qualidade da intervenção, bem como o potencial de disseminação e replicação das metodologias e resultados alcançados – 15%;
  - f) **Legado, sustentabilidade e permanência dos resultados**, valorizando a capacidade do projeto para produzir efeitos duradouros após a sua conclusão, nomeadamente através da incorporação de novas práticas e competências, da criação ou consolidação de recursos, metodologias e redes de colaboração e, sempre que aplicável, da afetação de recursos humanos em permanência, com dedicação plena e continuidade contratual sem termo certo – 10%;
  - g) **Equidade, democracia, inclusão, acessibilidade e participação**, estimulando a inclusão social e cultural, a acessibilidade (física, sensorial e cognitiva), o protagonismo de crianças, jovens e seniores, a inclusão e a integração de pessoas com deficiência, bem como a promoção de ações anticapacitistas, o trabalho em rede, o envolvimento da comunidade, as parcerias e a comunicação – 10%.
8. A pontuação global de cada candidatura resulta da soma ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios de apreciação definidos no número anterior.
9. As candidaturas são ordenadas por ordem decrescente da pontuação global obtida.
10. Apenas são consideradas elegíveis para atribuição de apoio financeiro as candidaturas que obtenham uma pontuação global final igual ou superior a 60%.
11. Podem ser consideradas elegíveis, designadamente, as despesas com:
- a) Formação e capacitação, incluindo honorários e outros custos associados aos recursos humanos envolvidos, desenvolvimento ou aquisição de conteúdos, ferramentas e materiais pedagógicos, bem como licenças de *software* e outras soluções necessárias à formação;

- b) Contratação de mediadores, educadores e outros profissionais especializados, desde que diretamente afetos à execução do projeto e, no mínimo, assegurados durante o primeiro ano de implementação;
  - c) Aquisição de materiais, equipamentos e recursos destinados à mediação e educação, incluindo mobiliário e outros elementos, desde que específicos, necessários e devidamente fundamentados no âmbito do projeto;
  - d) Comunicação e disseminação, incluindo conceção e produção de materiais, conteúdos e suportes de comunicação, divulgação das atividades e disseminação dos resultados;
  - e) Monitorização, avaliação e medição de impacto, incluindo a definição de indicadores, recolha e análise de dados, avaliação dos resultados e impactos e produção de instrumentos ou relatórios de acompanhamento;
  - f) Outros recursos indispensáveis à implementação e sustentabilidade do projeto, desde que devidamente fundamentados e diretamente relacionados com os objetivos, atividades e resultados previstos.
12. As candidaturas são apresentadas através da submissão do formulário de candidatura devidamente preenchido na plataforma disponibilizada no sítio da Internet da MMP, E.P.E., anexando toda a documentação exigida.
13. Os documentos que acompanham a candidatura deverão ser submetidos na plataforma, nos campos especificamente indicados para o efeito, em formato PDF e com um tamanho máximo de 10 MB por ficheiro.
14. O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se no dia 8 de outubro de 2026 e termina às 17h59m, do dia 8 de dezembro de 2026.
15. Apenas será aceite uma candidatura por cada equipamento candidato, quer seja apresentada individualmente, quer em parceria com outro equipamento.
16. A MMP, E.P.E. presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no presente aviso de abertura, através do seguinte endereço: [mediacao@museusemonumentos.pt](mailto:mediacao@museusemonumentos.pt).
17. Todas as candidaturas são alvo de análise por um Júri, constituído por cinco especialistas de reconhecida competência e experiência nas áreas relevantes para o objeto do concurso, designadamente museologia, património cultural, mediação e educação patrimonial, participação cultural, acessibilidade e inclusão, desenvolvimento comunitário e avaliação de projetos culturais, com a seguinte composição:
- a) David Felismino, que preside;
  - b) Inês Fialho Brandão;
  - c) Lara Seixo Rodrigues;
  - d) João Miguel Fernandes;
  - e) Sara Barriga Brighenti.
18. O montante a atribuir por cada projeto a apoiar tem um limite máximo de 30.000€ (trinta mil euros).
19. Os resultados do concurso são notificados aos candidatos e divulgados no sítio da Internet da MMP, E.P.E.
20. A concessão do apoio financeiro é formalizada por contrato ou instrumento equivalente, do qual constam, designadamente, as condições de execução do projeto,

as regras de acompanhamento, os termos de pagamento e as obrigações de prestação de contas.

21. O pagamento de 70 % do apoio concedido é disponibilizado até 30 dias continuados após a formalização da concessão do apoio. O pagamento do remanescente de 30 % é disponibilizado até 30 dias continuados após a aprovação do relatório sobre a execução do projeto e da entrega dos documentos comprovativos da realização das despesas.
22. Os montantes correspondentes ao IVA são elegíveis apenas quando a entidade candidata comprove a impossibilidade da sua recuperação.
23. As falsas declarações são punidas nos termos legais, implicando a revogação do apoio outorgado e a obrigação de devolução das tranches recebidas.
24. A MMP, E.P.E. compromete-se a respeitar toda a legislação aplicável à confidencialidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).
25. O presente aviso produz efeitos na data da sua publicação.

Assinado por: **ALEXANDRE MANUEL NOBRE DA SILVA**  
**PAIS**  
Num. de Identificação: 07775939  
Data: 2026.10.01 18:06:01+01'00'

---

O Presidente do Conselho de Administração  
da Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E.,  
Alexandre Nobre Pais.